PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
Estado do Paraná
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Endereço: Rua Bernardino Bogo, nº 175 - Fone: (44) 3245-8400
CNPJ: 76.285.329/0001-08

Mandaguaçu/PR, 07 de março de 2025

Ofício nº 107/2025

Viemos, por meio deste, encaminhar para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei Complementar sob o nº 04, de 07 de março de 2025, que possui por objetivo editar e inserir dispositivos na Lei Municipal nº 2.419/2025.

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO MENDES
PREFEITO DE MANDAGUAÇU

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04, DE 07 DE MARÇO DE 2025

Súmula: Edita e insere dispositivos na Lei Municipal nº 2.419/2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Mandaguaçu, Estado do Paraná, APROVOU e eu, José Roberto Mendes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Leia-se o § 2º do art. 2º, da Lei Municipal nº 2.419, de 12 de fevereiro de 2025, com a seguinte redação:

§ 2º A presente Lei Municipal altera a estrutura organizacional, especificamente a partir do ano de 2025, no PPA, LDO e LOA.

Art. 2º Fica inserido o § 3º no art. 2º, da Lei Municipal nº 2.419, de 12 de fevereiro de 2025, com a seguinte redação:

§ 3º A presente Lei Municipal autoriza a inclusão e alteração de Órgãos, Unidades, Funções, Subfunções, Programas, Ações (Projeto/Atividade) e dotações no PPA, LDO e LOA a partir do ano de 2025, permitindo assim a revisão e adequação dos instrumentos de programação financeira e orçamentárias.

Art. 3º Edita-se o Anexo I, ficando alterado os numerais da Estrutura Organizacional.

Art. 4º Está Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se exposto em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

JOSÉ ROBERTO MENDES.
PREFEITO DE MANDAGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
Estado do Paraná
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Endereço: Rua Bernardino Bogo, nº 175 - Fone: (44) 3245-8400
CNPJ: 76.285.329/0001-08

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,
Prezados Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei Complementar sob o nº 04, de 07 de março de 2025, que possui por objetivo editar e inserir dispositivos na Lei Municipal nº 2.419/2025.

Segue em anexo a este Projeto de Lei Complementar a Justificativa ora apresentada pelo Contador deste Paço Municipal, em que pese os apontamentos para devida aprovação e posterior sancionamento deste documento.

Na oportunidade, reitero meus votos de estima e apreço a esta digna Casa Legislativa.

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO MENDES
PREFEITO DE MANDAGUAÇU